



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/11/2024

Jornal AMP

Página 377

Edição 3157

Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 2761/2024

Data 19/11/2024

Súmula: Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, num percentual de 4,12% (quatro vírgula doze cinco por cento), assim constituído:

1º – Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
Casa em Alvenaria	511,83
Casa Mista	407,98
Casa em Madeira	311,53
Construção Popular	200,26
Apartamento em alvenaria	608,28
Estabelecimento comercial	407,98
Galpão	173,56
Telheiro	103,82

2º – Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
No setor 01	238,84
No setor 02	182,45
No setor 03	140,92
No setor 04	112,72
No setor 05	97,89
No setor 06	84,54
No setor 07	69,68
No setor 08	56,33

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	74.183,86
Terra mecanizada semi-nobre	51.928,56
Terra de pastagem	29.673,52
Terra em mata	22.255,13
Terra acidentada	14.836,82

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal